



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

35

=LEI Nº 1.594, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.991=

"Dispõe sobre a adequação de cargo do funcionário da Câmara Municipal, ao quadro de pessoal da Municipalidade, que especifica e dá outras providências".-

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Nos termos do artigo 1º, da Lei nº 1.591, de 19 de Novembro de 1.991, fica adequado ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, o cargo de "DIRETOR DA SECRETARIA" da Câmara Municipal.-

Parágrafo Único - Com base no respectivo quadro de referências, enquadrar-se-á o cargo mencionado no artigo anterior, na referência "91".-

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, na parte reservada à Câmara Municipal, suplementada se necessário, nos termos da legislação vigente.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 1.991, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 25 DE NOVEMBRO DE 1.991.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração